



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBOS E A
EMPRESA ROGÉRIO SOARES DA SILVA FONTES
- ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

Aos de 17 dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado O MUNICÍPIO DE POMBOS, sediado na Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1.460.747 SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 368.093.224-34, residente e domiciliado na TV Praça Joaquim Batista 1, nº 151 - Centro - Pombos - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ROGÉRIO SOARES DA SILVA FONTES - ME, estabelecida à Rua José Joaquim da Silva Filho, centro, Pombos - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.665/0001-02, neste ato legalmente representada pelo seu empresário o Sr. Rogério Soares da Silva Fontes, cédula de identidade nº.. 6.753.223 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.195.004-75, residente e domiciliado na cidade Pombos - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial nº 011/2019, PL nº 017/2019, do tipo menor preço por Item**, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para suprir as necessidades das Unidades Escolares, Hospital Virgínia Colaço e unidades da Secretaria da de Saúde deste Município, Secretária Assistência Social e Prefeitura, de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

1.4.2 Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

1.3A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1 - DOS ITENS E DOS PREÇOS

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 45 kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão (cilindros). Vasilhames a Base de troca.	unid	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13 kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão. Vasilhames a base de Troca.	unid	700	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00

Regina de S. S. S. S.
W. S. S. S.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

VALOR GLOBAL DO
CONTRATOR\$
62.900,00

DESCRIÇÃO	UNID	EDUCAÇÃO	SAÚDE	PREFEITURA	SOCIAL	TOTAL
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 45 kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão (cilindros). Vasilhames a base de troca.	unid	10	30	10	10	60
Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 45 kg, requisitos e métodos de ensaio de ABNT 71997, inclusive transporte, carga, manutenção e segurança do botijão (cilindros). Vasilhames a base de troca.	unid	500	100	50	50	700

3 - DO REAJUSTE

Av. Joaquim Falcão, nº 109, centro – Pombos/Pernambuco, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213

CNPJ nº 11.049.848/0001 – 21

"A Grande Obra é Cuidar do Povo"

Imprim
Rogério

Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: F345c1fc-8705-405f-96f5-22bcbf5730rd5



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.1 Os valores pactuados serão irrealizáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gerenciador - Secretária Administrativa Prefeitura -
0412204012.029 Manutenção Das Atividades Da Secretária -
33903000

Secretaria de Educação: Projeto atividade: 12.36112052.043 -
elemento de despesa: 33.90.3000.

Órgão: 030300

Unidade: 030301

Projeto/Atividade: 1030210052.125 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 021500 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02150 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 0812208012.097

CÓDIGO REDUZIDO: 690 - 33903000 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 0824408022.103

CÓDIGO REDUZIDO: 741 - 33903000 MATERIAL DE CONSUMO - SCFV

ORGÃO: 030100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO: 0824408122.111

CÓDIGO REDUZIDO: 821 - 33903000 MATERIAL DE CONSUMO - IGD PBF

4.2. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2019 e exercício subsequente, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício e subsequente.

5 - DOS PRAZOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

Manoel Marcos Alves Ferreira
Registo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento.

6.2 Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Presencial de **Registro de Preços nº 0xx/xx**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

8.6 - O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.



Impresso
Registo de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.5 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

a. Advertência;

b. Multa;

b.1 -Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

b2 -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Manoel Marcos Alves Ferreira
Impresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos, 17 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE POMBOS

Manoel Marcos Alves Ferreira

Prefeito

CONTRATANTE

ROGÉRIO SOARES DA SILVA FONTES - ME

Rogério Soares da Silva Fontes

Empresário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 052.873, 144-00

CPF:

